

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.862, DE 13 DE JUNHO DE 2003.

(Projeto de Lei do Legislativo nº 016/2003, de autoria do Vereador Antônio Marcos Possato).

“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO EX-COMBATENTE DA F.E.B. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Lavras aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É instituído no Município de Lavras o dia do ex-combatente da F.E.B. – Força Expedicionária Brasileira – e que será comemorado no dia oito de maio de cada ano.

Art. 2º - Naqueles dias, os estabelecimentos de ensino deverão promover palestras ou iniciativas similares, com narração dos feitos de nossos pracinhas, especialmente os lavrenses que foram a combate e os que deram sua vida pela pátria.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 13 de junho de 2003.


CARLOS ALBERTO PEREIRA
Prefeito Municipal